



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais, conforme Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD - REINF) aos serviços tomados / prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei n 9.711/98; às retenções da Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS / PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000 mensal, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços visando a tender as legislações vigentes.

3.1.2. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma e execução pode levar ao Fracasso da Administração Pública, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.

3.1.4. O contrato de prestação de serviços oriundo deste processo, terá validade de até 90 (noventa) dias.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os serviços objeto deste deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Casa e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas no termo contratual.

5 - QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto deste deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

| Item | Especificação | Unid | Quant | Vr. Unit | Vr. Total |
|------|---|------|-------|----------|-----------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais | Mês | 3 | 3.600,00 | 10.800,00 |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

| | | | | |
|--|--|--|--|------------------|
| (EFD - REINF) aos serviços tomados / prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei n 9.711/98; às retenções da Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS / PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000 mensal, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga | | | | |
| Valor Total Estimado | | | | 10.800,00 |

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

6.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

7.0 - FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0 - FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subseqüente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga - CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 04 de janeiro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga